Copia - Tabellião Belmiro - rua do Rosario, 35 - Rio de Janeiro -
Dr. 152 - Es. 17 - Escriptura de cessão e transferencia de terrenos
desapropriados pela Fazenda Nacional, que entre si fazem
de uma parte Antonio Pereira de Sousa e Silva e sua espo-
sa e de outra parte a mesma Fazenda Nacional - Saibam
quantos esta virem que no Anno do nascimento de nosso
senhor Jesus Christo de 1905, aos 12 de Junho nesta cida-
de do Rio de Janeiro, Districto Federal, no predio onde
funcciona a Commissão Fiscal e Administrativa das
Obras do Porto do Rio de Janeiro, á rua 1º de Março 1a 3
onde eu Tabellião fui vindo a chamado ahi perante
mim compareceram justos e contractados, de uma
parte Antonio Pereira de Sousa e Silva e sua mulher
D. Anna da Conceição Faria Guimarães e Silva, pro-
prietarios, residentes na cidade do Porto, Reino de
Portugal, representados neste acto pelo Senhor Alfre-
do Nogueira da Silva, que exhibiu a procuração que fi-
cou registrada no livros de registros respectivo deste Car-
torio do que dou fé, e de outra parte como outorgada,
a Fazenda Nacional, representada no acto pelos Dou-
tores André Gustavo Paulo de Frontin, Engenheiro
Chefe da commissão construtora da avenida cen-
tral e Americo Rudolff, representante da Fazenda
Nacional junto ao Ministerio da Industria, Viação
e Obras Publicas, reconhecidos como os proprios por
mim Tabellião e pelas testemunhas abaixo nomea-
das e assignadas, do que dou fé, bem como de me ha-
ver sido esta Escriptura distribuida hoje. E pelos ou-
torgantes em presença das mesmas testemunhas
me foi declarado: que são os unicos senhores e pos-
suidores do predio da rua Conselheiro Saraiva
nº 83, freguezia de Santa Rita desta cidade, cujo terre-
no e benfeitorias foram adquiridos pelo primeiro outor-

gante por Escriptura Publica de 13 de Novembro de 1878, lavrada nas notas do setimo officio desta cidade, como consta do traslado que ficará annexo ao primeiro traslado desta Escriptura, terreno esse onde o outorgante edificou o predio actual; que o mesmo terreno tem cinco metros e setenta e quatro centimetros e seis millimetros de frente, e quarenta e tres metros e cincoenta e seis centimetros de fundo, confrontando com a parede de tabatoral da Companhia de Esgotos, com os fundos da casa da rua Conselheiro Saraiva n.º 4 e com casas da rua 1.º de Março, e que acha-se bem como o predio nelle edificado livre de todo e qualquer onus, e responsabilidades judiciaes ou actos judiciaes, hypotheca legal ou convencional, foro ou pensão, salvo o contracto de arrendamento com garantia de hypotheca a favor de José Placido do Valle Bego, que é distractado nesta Escriptura, como adiante se declara; que julgando o Governo Federal necessaria a desapropriação para fim de utilidade publica da parte do terreno de setenta e seis metros quadrados descripta nas plantas assignadas pelas partes e authenticadas por mim Tabellião, uma das quaes fica fazendo parte desta Escriptura, ellas outorgantes entraram logo em franco e livre accôrdo amigavel com a outorgada acerca da respectiva indemnisação pela sua desapropriação, com todas as benfeitorias, servidões e dependencias activas e passivas; que na conformidade do alludido accôrdo amigavel, por bem do presente instrumento, fazem de outorgantes de hoje para sempre plena, effectiva e incondicional cessão de transferencia á outorgada, Fazenda Nacional da dita parte do terreno mediante a indemnisação de 18:000$000 rs, entre as duas partes ajustada, indemnisação cuja importancia pecuniaria

effectivamente entregue neste acto em moeda corrente pela outorgada dos outorgantes por intermedio da Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro, e pelos mesmos conferida e achada certa perante mim Tabellião e as testemunhas do que dou fé; que por isto dão os outorgantes plena e geral quitação á outorgada, promettendo e obrigando-se por si e seus herdeiros e quaesquer successores, a não repetirem e a não fazerem jamais quaesquer reclamações com referencia a parte do terreno desapropriado ou a respectiva indemnisação, havendo a outorgada investida pela clausula constituti de todo o direito, acção, dominio, senhorio e posse que tinham sobre a dita parte do terreno, obrigando-se á garantia e a eviccção e renunciando a preferencia que lhe foi concedida pelo artigo segundo paragrapho quinto da lei nº 1021 de 26 de Agosto de 1903. Presente a este acto o Senhor Jº Placido do Valle Rego, meu conhecido e das testemunhas, do que dou fé, declarou que é possuidor de um contracto de hypotheca sobre o predio nº 2 da rua Conselheiro Saraiva e o respectivo terreno, referidos nesta Escriptura, em virtude de Escriptura de prorogação de prazo de 18 de Julho de 1896, lavrada nas notas do Tabellião Dr. Reis, mas que tendo ajustado com os seus proprietarios a rescisão do mesmo contracto, mediante a indemnisação de 2:000$000 rs, e recebendo neste acto como de facto recebido tem, perante mim Tabellião e as testemunhas o que parte por fé, a referida quantia contada e achada certa, em moeda corrente, rescinde por este mesmo instrumento o dito contracto, e outorga o seu cancellamento, sem direito a mais reclamação alguma, quer dos outorgantes, quer da outorgada, seja a que pretexto for. E os representantes da Fazenda Nacional foi declarado que acceitam a pre-

24-3-925

sente escriptura como nella se contem, passando por
isto a exercer desde já todos os actos e direitos que por
ella lhe forão conferidos, apresentando-me os seguintes
documentos como prova de quitação de penna dagua
e imposto predial do predio dito conferidos, declaran-
do em tempo os outorgantes que fica sem effeito o con-
tracto particular de arrendamento feito com Jº
Placido do Valle Rego constante do registro especial de
titulos do Cartorio Jº Mariano de 23 de Janeiro
do corrente anno sob o numero 516 do livro 2 de regis-
tros de contractos sendo-me apresentados documen-
tos do Thesouro e da Prefeitura provando quitação
de penna de agua e de imposto predial. E de como
assim o disserão do que dou fé, me pedirão este
Instrumento que fez lavrar por Sebastião Ribeiro
de Moraes, meu ajudante de juramento, o outor-
garão, acceitarão e assignarão depois de lhes
ser lido e as testemunhas Manoel Jº Ramos e Alfredo
Silveira, perante mim Andronico Rustico de Souza
Cerpinam Tabellião interino que o escrevi.
Alfredo Elysiario da Silva. Dr. Andre Gustavo Paulo
de Frontin. Americo Pudente. Jº José Placido do Valle
Rego. M. J. Ramos. Alfredo Silveira. Trasladada
hoje e Eu Andronico Rustico de Souza Cerpinam Ta-
bellião interino que o escrevo e o assigno em
publico e raso. Em testo (estava o signal publico) de verd.
Andronico R. de S. Cerpinam. (Estavam colla-
das e inutilisadas duas estampilhas no valor total
de mil e duzentos reis) Confere com o original. Dupe-
toia de Portos Rios e Canaes, em 24 de Março de 1925.
Luiz da Rocha Fonseca, 4º escr. do Thesouro Nacional. Flora-
cio Leite Ribeiro, 1º escr. do Thesouro Nacional.—